



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 81
SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2011

ÍNDICE:

SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho Normativo n.º 41/2011:

Fixa os preços máximos de venda ao público do fuelóleo para a produção de electricidade. Revoga o Despacho Normativo n.º 30/2011, de 29 de Abril.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA ECONOMIA, S.R. DO AMBIENTE E DO MAR****Despacho Normativo n.º 41/2011 de 31 de Maio de 2011**

Os preços dos combustíveis têm incidência no custo de vida das populações, razão pela qual o Governo Regional procura que sejam os mais baixos possíveis.

Considerando as variações do preço do petróleo no mercado internacional bem como a cotação do euro face ao dólar, justifica-se proceder a uma correcção no preço máximo de venda ao público do fuelóleo para a produção de electricidade.

Assim, nos termos conjugados do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/91/A, de 8 de Março, n.º 1.º da Portaria n.º 73/2007, de 7 de Novembro, e n.º 3 do artigo 2.º do anexo à Resolução n.º 15/2010, de 27 de Janeiro, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional do Ambiente e do Mar e pelo Secretário Regional da Economia, o seguinte:

1 - Fixar os seguintes preços máximos de venda ao público do fuelóleo para a produção de electricidade, fornecido a granel nas instalações das companhias distribuidoras em cada ilha:

a) São Miguel – 605,46€/TM

b) Terceira – 634,40€/TM

c) Pico – 714,75€/TM

d) Faial – 700,65€/TM

2 - Os preços agora fixados incluem Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

3 - É revogado o Despacho Normativo n.º 30/2011, de 29 de Abril.

4 - O presente despacho normativo produz efeitos a partir do dia 1 de Junho de 2011.

31 de Maio de 2011. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo Meneses*.